



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.125 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Altera Portaria 871/2018-GR.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 03/2018-Seleção MPGA, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Incluir o servidor abaixo relacionado na Comissão responsável pela seleção de discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental, para o ano de 2019.

SIAPE	NOME	FUNÇÃO
1898805	WELLYSON FERNANDO NUNES SOUZA	Membro

ROSANA MARIA TELES GOMES
Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 09:36:01 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.127 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede Reconhecimento de Saberes e Competências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.002156.2018-16, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme parecer de Força Executória, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências ao servidor relacionado abaixo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de servidores aposentados desta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Decisão Judicial do Processo nº 0805077-77.2018.4.05.8300.

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	NÍVEL
7275018	JOSÉ DE ANDRADE FALCÃO FILHO	01/03/2013	RSC III

ROSANA MARIA TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 09:52:07 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.128 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede Reconhecimento de Saberes e Competências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.009231.2015-19, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme parecer de Força Executória, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências ao servidor relacionado abaixo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de servidores aposentados desta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Decisão Judicial do Processo nº 0803983-94.2018.4.05.8300.

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	NÍVEL
0274948	ANTÔNIO JORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	01/03/2013	RSC III

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou= Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACT, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:13:04 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.138, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidores para compor Equipe.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 60/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para comporem a Equipe de Planejamento da **contratação de empresa de peças gráficas**, para a Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
2191766	CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA SOBRINHO	ASCOM
1790790	CARLOS RAFAEL DANTAS PASSOS BARBOSA	PROAD/DLC/CCON
0275369	FRANCINEIDE JOSINA DOS SANTOS	PROAD/DLC/CCOM

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 15 DE AGOSTO de 2018.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES
GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 09:54:05 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.139 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Substituto Eventual e
Convalida substituição.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 112/2018-PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GIBRANE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351686, CPF nº 061.106.234-82, para responder, como substituta eventual da Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF/PROAD desta Instituição Federal de Ensino, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular e do substituto oficial.

Art. 2º Convalidar a substituição efetivada, nos dias 03 e 06/08/2018, pela servidora acima mencionada, no cargo de Diretora de Orçamento e Finanças desta Instituição Federal de Ensino, devido ao afastamento do titular para prestar trabalhos à Justiça Eleitoral, de acordo com o Artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:25:44 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.140 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa de membros de Comissão.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 089/2018-PROPESQ, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), para comporem Comissão Organizadora do **II ENCONTRO DE PESQUISADORES** desta Instituição Federal de Ensino, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO
1893547	FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	PRESIDENTE
1205964	SOFIA SUELY FERREIRA BRANDÃO RODRIGUES	VICE-PRESIDENTE
1807730	MÁRCIO JOSPE DA SILVA	MEMBRO
1828832	FREDERICO DUARTE DE MENEZES	MEMBRO
2102876	PRISCYLLA CARLA FERREIRA BEZERRA	MEMBRO
1645691	MARIA MICHELLY DE LIMA LEANDRO BRITO	MEMBRO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**
ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:28:02 -03'00'



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.141 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa de membros de Comissão.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 090/2018-PROPEQ, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), para comporem Comissão Organizadora do **XIII CONIC** desta Instituição Federal de Ensino, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

SIAPÉ Nº	NOME	FUNÇÃO
2708758	MÁRCIO VILAR FRANÇA LIMA	PRESIDENTE
1205964	SOFIA SUELY FERREIRA BRANDÃO RODRIGUES	VICE-PRESIDENTE
1807730	MÁRCIO JOSPE DA SILVA	MEMBRO
2257963	INAÍZA FRANCISCA AZEVEDO DA SILVA	MEMBRO
1087886	ADEILTON CORREIA DE BARROS JÚNIOR	MEMBRO
2207971	FLÁVIA VIVIANA CAVALCANTI GONÇALVES	MEMBRO
1893547	FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	MEMBRO
1645691	MARIA MICHELLY DE LIMA LEANDRO BRITO	MEMBRO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:30:08 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.142 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Coordenadora.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando o nº 127/2018-DEaD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora **MANUELA PEREIRA GOMES**, CPF Nº 063.669.814-93, para responder pela Coordenação, não gratificada, do Curso Técnico de Guia de Turismo da DEaD desta Instituição Federal de Ensino, a contar de 01/08/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:32:28 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.143 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Coordenador.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando o nº 125/2018-DEaD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIANO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 2325255, CPF Nº 020.564.304-36, para responder pela Coordenação, não gratificada, do Centro de Libras e Línguas Estrangeiras – CELLE/DEaD desta Instituição Federal de Ensino, a contar de 15/08/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRD/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:36:16 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.144 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Coordenador.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando o nº 124/2018-DEaD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FILIPE VALENTIM BEZERRA**, matrícula SIAPE nº 1887602, CPF Nº 056.915.224-00, para responder, sem função gratificada, pela Coordenação de Estágio da DeaD desta Instituição Federal de Ensino, a contar de 15/08/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

 Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou= Pessoa Física A3, ou=ARSERPPO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:40:41 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.145 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Coordenador.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando o nº 126/2018-DEaD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO BARROS CABRAL**, matrícula SIAPE nº 1815911, CPF Nº 032.474.074-30, para responder, sem função gratificada, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da DEaD desta Instituição Federal de Ensino, a contar de 21/08/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:42:47 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.146 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Substituto Eventual.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 134/2018-DGCP, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHERLANNE KILSE ALVES CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 1804327, CPF nº 023.436.954-07, para responder, como substituta eventual da Direção Geral do *Campus* Pesqueira desta Instituição Federal de Ensino, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular e do substituto oficial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:45:15 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.148 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Anula Portaria nº 0882/2018-GR.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23357.012885.2018-92, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a portaria 0882/2018-GR, de 03/07/2018, que efetivou a remoção do servidor **FLÁVIO CASTRO DE COUTO**, matrícula SIAPE nº 1409869, do *Campus Afogados da Ingazeira* para o *Campus Belo Jardim* desta Instituição Federal de Ensino.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:55:07 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.149 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Remove servidor docente.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23705.007223.2017-12, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor docente abaixo relacionado, conforme Edital de Remoção Docente nº 39/2017.

SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
2224848	RAFAEL ROQUE ASCHOFF	<i>Campus Palmares</i>	<i>Campus Recife</i>

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:57:11 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.150 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga Afastamento Parcial.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.013786.2018-16, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento parcial da servidora **DENISE PIRES DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula SIAPE nº 2179960, lotada na Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, concedido pela Portaria nº 101/2017-DGCJG, pelo período de 18/08/2018 a 18/08/2019, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=A3SERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:04:24 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.151 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza afastamento parcial
para Mestrado.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.013292.2018-25, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial, em 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, do servidor **JOSÉ ANTÔNIO LEAL BARRETO DA ROCHA FILHO**, matrícula SIAPE nº 2319723, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, no período de 10/08/2018 a 10/08/2019, para fins de cursar Mestrado PROFEPT, conforme Resolução 49/2010-CONSUP.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:07:11 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.152 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Concede Licença Capacitação.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.014466.2018-77, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para Licença Capacitação, no período de 22/10/2018 a 20/12/2018, do servidor **AÉRCIO JOSÉ PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1357014, ocupante do cargo de Auditor, lotado na Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90 e regulamentado pela Portaria nº 455/2009-GR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:10:08 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.153 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza Afastamento Total
para Mestrado.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.013949.2018-54, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento total do servidor **JOSEMIR SILVA DE MOUSINHO**, matrícula SIAPE nº 1811140, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, no período de 13/08/2018 a 13/08/2020, para fins de cursar Mestrado Profissional em Educação na Universidade de Pernambuco, *Campus* Mata Norte, em Nazaré da Mata, conforme Resolução 49/2010-CONSUP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Data: 2018.08.17 12:12:22 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.154 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera Regime de Trabalho.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.012105.2018-86, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho do servidor **ROMERO BARBOSA DE ASSIS FILHO**, matrícula SIAPE nº 2296162, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Recife desta Instituição Federal de Ensino, da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, em função de sua designação para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Química – código FCC, a contar de 20/07/2018, conforme Portaria nº 879/2018-GR, publicada no DOU de 10/07/2018.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:14:43 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.155 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Concede Progressão por Capacitação.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos(às) servidores(as) relacionados(as) abaixo, Progressão por Capacitação, de acordo com a Legislação Vigente.

SLAIAPE	NOME	CARGO	NIVEL/ CAPAC. ANTES	NIVEL/ CAPAC. ATUAL	VIGÊNCIA	PROCESSO
2832577	BÁRBARA MIRELA DE HOLANDA	Assistente Social	E-304	E-404	09/08/2018	23295.015126.2018-53
2090676	NAARA SHIRLEY BARBOSA DE SANTANA	Assistente em Administração	D-304	D-404	07/08/2018	23294.014935.2018-58
2359497	CLEBER ALBERTO CABRAL FERREIRA DA SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação	D-102	D-202	09/08/2018	23294.014107.2018-11
1855285	PAULO DE OLIVEIRA SEGUNDO	Auditor	E-304	E-404	08/08/2018	23294.014694.2018-47
1827352	DEYVISON CARVALHO DE ALMEIDA	Engenheiro	E-304	E-404	10/08/2018	23295.015210.2018-77

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSRPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:32:22 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.156 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Concede Reconhecimento de
Saberes e Competências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências à servidora relacionada abaixo, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Resolução nº 76/2014-CONSUP/IFPE.

SIAPE	SERVIDOR(A)	NÍVEL	VIGÊNCIA	CAMPUS	PROCESSO
1835775	KÁTIA VALÉRIA DE ANDRADE	RSC I	01/03/2013	RECIFE	23295.004030.2018-61

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:34:34 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.157 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidores para compor Equipe.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 58/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), para comporem a Equipe de Planejamento da **contratação de seguro para estagiários**, para esta Instituição Federal de Ensino, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
2091508	ELIANA MARIA BANDEIRA DE ARAÚJO	DAE
1900944	GEANA SILVEIRA DA COSTA	DGPE
3006916	LIANA SOBRAL GALDINO	DEAD

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 16 DE AGOSTO de 2018.

ROSANA MARIA TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 10:40:03 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR N° 1.158 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Retifica Portaria
IFPE/GR N° 0929/2018.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei n° 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo n° 23358.003523.2018-17, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar, em parte, a Portaria acima mencionada, que concedeu o Reconhecimento de Saberes e Competências ao servidor **DIOGENES LINARD AQUINO FREITAS**, matrícula SIAPE n° 1231040, na data de vigência da concessão do RSC III,

Onde se lê “a contar de 24/04/2018”
Leia-se: “**a contar de 19/01/2018**”.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:36:32 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.159 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera Regime de Trabalho.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho dos servidores abaixo relacionados, conforme quadro, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados no *Campus* Caruaru desta Instituição Federal de Ensino, com base no Edital nº 10/2018- *Campus* Caruaru, nos termos da Resolução nº 13/2018-CONSUP.

SIAPE	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	PROCESSO
1961127	DANILO WANDERLEY MATOS DE ABREU	40 horas	40 horas em Regime de Dedicação Exclusiva	23358.008979.2018-57
1864102	ANDRÉ FILIPE PESSOA	40 horas	40 horas em Regime de Dedicação Exclusiva	23358.008960.2018-19

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 12:47:22 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR N° 1.160 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidores para compor Equipe.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 59/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), para comporem a Equipe de Planejamento da **contratação de peças gráficas para o CONNEPI**, , conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
2191766	CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA SOBRINHO	Reitoria/ASCOM
1606621	JAQUELINE RAQUEL PIMENTEL DA SILVA	Reitoria/PROPESQ
1577048	CLEILTON PEREIRA DA SILVA	<i>Campus</i> Abreu e Lima
0275369	FRANCINEIDE JOSINA DOS SANTOS	Reitoria/PROAD

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 16 DE AGOSTO de 2018.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:09:37 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR N° 1.161 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidores para compor Equipe.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 57/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), para comporem a Equipe de Planejamento da **contratação de serviços terceirizados**, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	LOTAÇÃO
1866677	ALDO LUIZ SILVA QUEIROZ	DEAD
0275149	NEY COUTO	PROAD/DLC/CCOM
2184708	CLAUDEÂNDELA VIEIRA CAVALCANTI	PROAD/DGB/CPAR
1603839	OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	PROAD/DLC/CCON

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 16 DE AGOSTO de 2018.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:10:56 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.162 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 64/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **CARLOS RAFAEL DANTAS PASSOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1790790, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 070.791.524-45, como Gestor titular desta Instituição Federal de Ensino, **CLAYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1901317, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 793.886.474-91, como Gestor substituto, **ALDO LUIZ SILVA QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 1866677 inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 025.381.404-98, como Fiscal Técnico/Administrativo Titular, **EMMANUELLA SILVA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1970736, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 068.389.394-79, como Fiscal Substituta, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **11/2018**, efetivado com a Empresa **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA-ME (SERVAL)**, cujo objeto é a contratação de serviço de recepção, operação de máquina de reprografia, portaria, copeiragem, serviços gerais e almoxarifado, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução

processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

- a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;
- b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;
- b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

- a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;
- f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES
GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 10:57:49 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.163 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera Portaria nº 1.093/2017-GR.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 78/2018-DAE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria acima mencionada, que designou membros para a Comissão de Estruturação e Assistência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme abaixo.

INCLUI MEMBRO		
SIAPE	NOME	LOTAÇÃO
2423369	GEORGIA FERREIRA DA SILVA BANDEIRA	Campus Barreiros

ALTERA LOTAÇÃO			
SIAPE	NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
2090062	MÔNICA GOMES DA SILVA	Campus Barreiros	Reitoria/DGPE/SIASS

SUBSTITUI MEMBRO				
ANTERIOR		ATUAL		
SIAPE	NOME	SIAPE	NOME	LOTAÇÃO
1902228	ROZENDO AMARO DE FRANCA NETO	0275369	FRANCINEIDE JOSINA DOS SANTOS	Reitoria/PROAD

SUBSTITUI MEMBRO				
ANTERIOR		ATUAL		
SIAPE	NOME	SIAPE	NOME	LOTAÇÃO
1792554	VIVIAN DELFINO MOTTA	1861078	ANDRÉ LUIS GONÇALVES PEREIRA	Reitoria/PROEXT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANA MARIA TELES
GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 11:20:56 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.166 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Retifica Portaria IFPE/GR Nº
1.109/2018

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.001252.2018-31, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria acima mencionada, que concedeu o Reconhecimento de Saberes e Competências à servidora VERLAYNNE KELLEY DA HORA ROCHA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 3000989.

Onde se lê: “ *Campus Garanhuns*”

Leia-se: “**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**”

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES
GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.08.17 10:21:03 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES